



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL N° 3.162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 222.648,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, recurso advindo da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Processo 25000.114520/2020-81 anexo, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para o controle da pandemia da COVID-19 nesta municipalidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A OSCIP deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Transferências e Convênios Federais-Vinc.

Conta: 2240

Código de Aplicação: 312.0003 Covid-19 – Recurso Federal

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 08 de Setembro de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2020	<b>Mês</b> Agosto	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	<b>CPF/CNPJ</b> 15.538.451/0001-54	<b>Grupo</b> CORONAVÍRUS (COVID-19)
	<b>Ação</b> ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	<b>Ação Detalhada</b> CORONAVÍRUS (COVID-19)
		<b>UF</b> SP
<b>Município</b> REGENTE FEIJO	<b>Código IBGE</b> 354240	<b>População</b> 20.261 habitantes
<b>Ano Censo</b> 2019	<b>Prefeito(a)</b> MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA	<b>Data Inicial Gestão</b> 31/12/2012
<b>Secretário(a)</b> FABIANA SABINO BENTO DE SOUZA	<b>Presidente Conselho</b> MARCILIO CARVALHO	<b>Processo</b> 25000114520202081

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo		N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria	A
Única em 2020	823598	17/08/2020	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	222.648,00	0,00	222.648,00		25000.114520/2020-81		1666	
Total							222.648,00	0,00	222.648,00					

